



CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 021/21

O Presidente da Câmara Municipal de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, **HELVÉCIO ALVES BADARÓ**, usando de suas prerrogativas regimentais,

CONSIDERANDO que a doença chamada coronavírus é de uma família de vírus que causam infecções respiratórias, sendo graves, em alguns casos letais e amplamente transmissíveis.

CONSIDERANDO o excessivo número de contaminados e suspeitos de terem contraído o Vírus COVID-19, entre vereadores e funcionários, desta Casa de Lei;

CONSIDERANDO o grande fluxo de pessoas em circulação nas dependências da Câmara Municipal de Cornélio Procópio;

CONSIDERANDO a possibilidade de contágio da doença em progressão geométrica;

CONSIDERANDO que as autoridades de saúde recomendam que as pessoas não se agrupem ou se aglomerem em ambientes fechados, tendo em vista a alta transmissibilidade da doença;

CONSIDERANDO que devem ser adotadas medidas preventivas para a mitigação da propagação do vírus COVID-19, seja, pelo bem-estar da população, preservação da população de risco e evitar ao máximo um colapso na rede pública e privada de saúde, à luz da Lei nº 13.979/2020;

CONSIDERANDO as alternativas tecnológicas atualmente existentes que permitem que os trabalhos possam ser realizados à distância;

CONSIDERANDO que diversos órgãos públicos, tais como Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, Congresso Nacional, dentre outros, estão adotando medidas paliativas visando evitar a proliferação do vírus COVID-19.

RESOLVE

Art. 1º. Suspender a obrigatoriedade de registro eletrônico de ponto para todos os funcionários da Câmara Municipal de Cornélio Procópio, autorizando que os funcionários desenvolvam suas atividades na modalidade “home office”.

Parágrafo primeiro - O atendimento será realizado por meios eletrônicos, podendo ser requisitado através do e-mail da Câmara Municipal de Cornélio Procópio camaramunicipalcp@gmail.com.



CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo segundo - Eventuais medidas urgentes e que devam ser realizadas sob a forma física, serão avaliadas conforme a natureza e relevância do pedido.

Art. 2º Os servidores da Câmara trabalharão na modalidade “Home Office” conforme mencionado, permanecendo à disposição desta Casa de Leis.

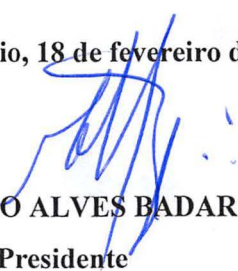
Art. 3º. Determinar que durante a vigência desta Portaria, as Sessões da Câmara serão realizadas de maneira **ONLINE**, todas as terças feiras ou em caráter extraordinário, mediante convocação.

Art. 4º. Determinar que sejam afixados avisos nas portas da Câmara para conhecimento do público em geral acerca da presente portaria.

Art. 5º. Fixo o prazo de 15 (quinze) dias a contar de 22/02/2021 (segunda-feira), podendo o prazo estabelecido sofrer alteração a qualquer tempo, em caso de necessidade.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cornélio Procópio, 18 de fevereiro de 2021.


HELVÉCIO ALVES BADARÓ
Presidente